ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"C1S"

Em 10 de junho de 1961.

LEI Nº 506, DE 10 DE JUNHO DE 1961

Autoriza o Município a participar da realização de serviços telefônicos.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Municipio autorizado a participar por intermédio dos recursos previstosna Lei nº 2597, de 12/9/1955 da realização de serviços telefônicos micro-ondas de longa distância, em cooperação com o Estado.

Artº 2º - A Municipalidade comprometerá parte do auxílio da Lei Federal constante do artº 1º, para dar cobertura financeira aos outros 50% do custo das obras a serem realizadas pelo Estado

Artº 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 1961

(As.) Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner